

Vitória (ES), Quarta-feira, 20 de Junho de 2012

29

gar do Curso de Formação Profissional para Escrivão de Polícia – Turma 02, Instituído pela OS 156-E de 28 de Maio de 2012, publicada no Diário Oficial em 28 Maio de 2012, o aluno **ERIC DE PAULA REIS**, a partir de 05 de Junho de 2012.

Vitória, 18 de Junho 2012.

HELI SCHIMITTEL
Delegado de Polícia Classe Especial
Diretor da ACADEPOL
Protocolo 49253

RESUMO DE CONTRATO

Processo: 56889640
Pregão Eletrônico nº 043/2012
Contraton: 0012/2012 (DIAF/PCES)

Contratante: Polícia Civil
Contratada: ELETRIC ELETRICIDADE COMÉRCIO E SERVIÇOS DA.

Objeto: contratação de empresa para execução de serviços elétricos de subestação externa de 112,50 KVA, visando atender a futura sede da DRCCP/PCES, conforme as especificações contidas no Anexo I do contrato.

Vigência: terá início no dia de sua assinatura e sua duração será 12 (doze) meses.

Valor mensal: R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais)

Classificação dos recursos: atividade: 452740 elemento de despesa 3.4.4.90.39 do orçamento da PCES, para o exercício de 2012.

Vitória, 19 de junho de 2012.

JOEL LYRIO JUNIOR
Delegado Chefe de Polícia Civil
Protocolo 49438

Polícia Militar - PM/ES**RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 100/2012**

Ata de Registro de Preços nº 256/2011 – SESA/HABF

Processo nº: 54900589 (DS)

Processo nº: 50766775 (SESA/HABF)

Pregão Eletrônico SRP nº 0190/10 – HABF

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: NAVIMED DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Médico Hospitalar.

Lote 03

Item 1 – Quantitativo: 100 UND – Valor Unitário: R\$ 6,29;

Lote 07

Item 1 – Quantitativo: 02 KIT – Valor Unitário: R\$ 15,00;

Valor Total: R\$ 659,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 0335 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

Vitória/ES, 18 de junho de 2012

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 49197

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 098/2012

Ata de Registro de Preços nº 513/2011 – SESA/HDS

Processo nº: 57249458 (DS)

Processo nº: 54835437 (SESA/HDS)

Pregão Eletrônico SRP nº 112/11 – HDS

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: CREMER SA.

Objeto: Aquisição de Material Médico.

Lote 01

Item 1 – Quantitativo: 100 PCT – Valor Unitário: R\$ 7,88;

Valor Total: R\$ 788,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 0135 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

Vitória/ES, 19 de junho de 2012

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 49241

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 104/2012

Ata de Registro de Preços nº 404/2011 – SESA/HDS

Processo nº: 56808941 (DS)

Processo nº: 53795962 (SESA/HDS)

Pregão Eletrônico SRP nº 081/11 – HDS

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: CREMER SA.

Objeto: Aquisição de Material Médico.

Lote 06

Item 1 – Quantitativo: 50.000 UND – Valor Unitário: R\$ 0,1051;

Lote 07

Item 1 – Quantitativo: 40.000 UND – Valor Unitário: R\$ 0,1049;

Valor Total: R\$ 9.451,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte 0335 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2012.

Vitória/ES, 19 de junho de 2012

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves
Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 49257

RESUMO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA SCORPION TELÕES LTDA. CONTRATANTE: Estado do Espírito Santo, através da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo.

CONTRATADA: SCORPION TELÕES LTDA. INSTRUMENTO AUTORIZADOR: Processo nº 56820089 – PMES.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização de eventos da PMES.

VALOR: O valor total é de R\$ 23.909,00 (vinte e três mil novecentos e nove reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2750, Fonte 0101, Natureza de Despesa 3.3.90.39.23, PI 2750 FIO099, do orçamento da PMES para o exercício de 2012.

Vitória, 18 de junho de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 49399

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PMES torna público que este órgão preten-

de contratar a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 24, inc. VIII da Lei nº 8.666/93, objetivando a prestação de serviços de coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada (MALOTE), com valor total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Processo nº 58257780.

Vitória, 19 de junho de 2012.

RONALT WILLIAN DE OLIVEIRA
COMANDANTE GERAL DA PMES
Protocolo 49400

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO 112/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: SINDICI DO BRASIL METALÚRGICA E GRÁFICA LTDA - ME.

LOTE 01

VALOR: R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 067/2012.

Protocolo: 103-2012-00172

Serra, 20 de junho de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente
Protocolo 49421

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 164/2011

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e a empresa ITT Brasil Equipamentos para Bombeamento e Tratamento de Água e Efluentes Ltda.

OBJETO: Tendo em vista a Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Transformação da Sociedade ITT BRASIL EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA, em Sociedade Limitada sob a denomina-

CONTRATO Nº 112/2012
PROCESSO Nº 103.2012.00172
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA SINDICI DO BRASIL METALÚRGICA E GRÁFICA LTDA - ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e pelo Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **GENIVALDO COTTA**, e a empresa **SINDICI DO BRASIL METALÚRGICA E GRÁFICA LTDA - ME**, com sede à Rua das Carmelitas, nº 1541, Cep 81.650-060, Boqueirão, Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.869.926/0001-43, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o Sr. **CLÉCIO SINDICI CLEMENTE**, portador da cédula de identidade nº 5.034.029-5 – SSP/PR e CPF nº 850.429.519-20, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2012.00172, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

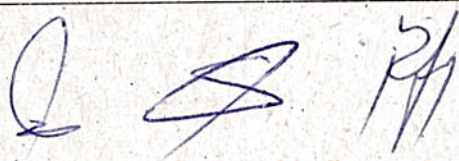
- 1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, DESTINADAS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 17/04/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:



LOTE 01: R\$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).

3.1.1. O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2. Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

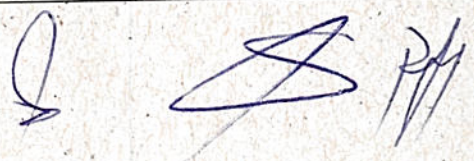
- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. **CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS**

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

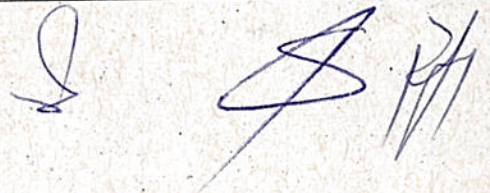
- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos **BENS**, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos **BENS**.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

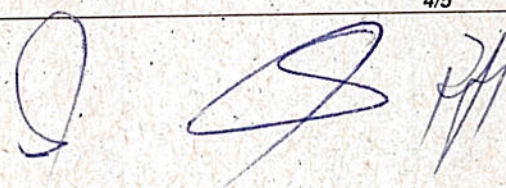
- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do **BEM**, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS**12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE**

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do **BEM**, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o **MATERIAL** incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do **BEM** perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora



contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

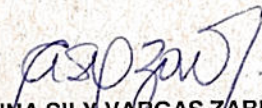
- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 19 de junho de 2012.


ANTONINA SILVY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00


CLÉLIO SINDICI CLEMENTE
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 850.429.519-20

02.869.926/0001-43
SINDICI do BRASIL
METALÚRGICA E GRÁFICA LTDA
Rua Tavares de Lyra, 2790
Afonso Pena - CEP 83.065-180
São José dos Pinhais - Paraná

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª